



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.126 =

DISPÕE SOBRE OS NOVOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - De acordo com o Parágrafo único, do Artigo 7º, da Lei nº 1.898, de 06 de novembro de 1990, a Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>NÍVEL</u>	<u>R1</u>	<u>R2</u>	<u>R3</u>	<u>R4</u>	<u>R5</u>
1	4.663.326,21	4.896.492,43	5.141.317,02	5.398.266,35	5.668.272,85
2	4.733.099,28	4.969.754,24	5.218.241,95	5.479.035,64	5.753.082,07
3	4.822.403,04	5.063.523,19	5.316.699,35	5.582.413,69	5.861.630,83
4	4.911.706,80	5.157.292,14	5.415.156,74	5.685.791,69	5.970.179,61
5	5.090.314,32	5.344.830,03	5.612.071,53	5.892.547,79	6.187.276,96
6	5.179.618,08	5.438.598,98	5.710.528,93	5.995.925,79	6.295.825,67
7	5.268.921,84	5.532.367,93	5.808.986,32	6.099.303,83	6.404.374,43
8	5.358.225,60	5.626.136,88	5.907.443,72	6.202.681,86	6.512.923,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

103

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.126/93)

9	5.447.529,36	5.719.905,82	6.005.901,11	6.306.059,90	6.621.471,84
10	5.536.833,12	5.813.674,77	6.104.358,51	6.409.437,98	6.730.020,56
11	5.626.136,88	5.907.443,72	6.202.815,91	6.512.815,94	6.838.569,27
12	5.929.047,10	6.225.499,44	6.536.774,36	6.863.464,93	7.206.756,73
13	6.536.806,31	6.863.646,63	7.206.828,97	7.567.007,01	7.945.488,08
14	7.206.907,18	7.567.252,50	7.945.615,17	8.342.715,77	8.759.995,71
15	7.945.568,55	8.342.847,07	8.759.989,32	9.197.790,17	9.657.838,61
16	8.760.074,66	9.198.078,38	9.657.982,31	10.140.662,41	10.647.870,78
17	9.658.208,05	10.141.118,42	10.648.174,36	11.180.341,65	11.739.551,89
18	10.648.289,81	11.180.704,35	11.739.739,48	12.326.460,27	12.942.996,27
19	11.739.666,99	12.326.650,30	12.942.982,80	13.589.838,45	14.269.565,17
20	12.942.721,19	13.589.857,24	14.269.350,10	14.982.494,08	15.731.877,64
21	14.269.409,32	14.982.879,72	15.732.023,74	16.518.268,20	17.344.466,97
22	15.732.191,09	16.518.800,68	17.344.740,71	18.211.584,44	19.122.478,33

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01 de julho de 1993.



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.126/93)

Maria de Lourdes Fradique de Castro Andrade
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal

Cleber José Guimarães
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Procurador Chefe

Registrado em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal na data supra.

Maria Antonia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação